



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO,
CERIMONIAL E INFORMAÇÕES EM EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO - RS**

Por este Instrumento Administrativo de Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação Nº017/2025, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo **SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº636.716.970-91, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIEGO MARTINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Arroio das Pedras Altas, s/nº, no município de Nova Bréscia-RS, inscrita no CNPJ sob o nº53.198.088/0001-64, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº044/2025, nos autos da Dispensa de Licitação nº032/2025, em comum acordo, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Contrato Administrativo é a contratação da empresa acima qualificada para realizar a prestação de serviços de locução, cerimonial e informação em eventos, tanto em eventos da Administração Pública Municipal, como nos demais atos oficiais e extraoficiais da Administração Pública Municipal, com base nas necessidades da Administração Pública, e no orçamento proposto e adjudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços com base na cláusula primeira, durante o prazo de 01 (um) ano, dentro das disposições da Lei Federal nº14.133/2021, **vigendo de 05 de fevereiro de 2025 até a data de 05 de fevereiro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços objeto do presente Contrato Administrativo o valor mensal de **R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que vistada pelo fiscal determinado no presente Contrato.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na cláusula terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato se regerá pelas disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas) e pelo disposto no Decreto Municipal nº074/2023, de 02 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente edital serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e rubricas do orçamento vigente abaixo especificadas:

2.117	- Projeto/Atividade/OE
0004	- Programa de Trabalho
3.3.9.0.39.90	- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
500	- Recurso
5501	- Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato Administrativo obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações e terá vigência de 12 (doze) meses, **vigendo de 05 de fevereiro de 2025 até a data de 05 de fevereiro de 2026**, eis que tal instrumento é oriundo de Processo da Dispensa de Licitação nº017/2025, tendo o valor limite do objeto da contratação total anual de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), com base na Lei Federal nº14.133/2021, podendo ser prorrogado expressamente, desde que acordado entre as partes, e reajustado anualmente, com base na variação do IPC-A no período após desses 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente instrumento ficará a cargo do **GESTOR** Sr. Secretário Municipal da Administração (Sr. Henrique Luciano Ongaratto), e pela **FISCAL** Servidora Pública Municipal (Sra. Fernanda Ongaratto).

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
"Município da Canção Italiana"

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO MARTINI - ME
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº